



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000274/14	08/05/2014 11:27:46	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00295069-9 / LUIZ CARLOS SEVERIO DE ANDRADE	2.2 CPF/CNPJ: 376.848.096-87	
2.3 Endereço: RUA IRMÃ TEREZITA, 154	2.4 Bairro: GUANABARA	
2.5 Município: CAMPANHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.400-000
2.8 Telefone(s): (35) 3261-1816	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00295069-9 / LUIZ CARLOS SEVERIO DE ANDRADE	3.2 CPF/CNPJ: 376.848.096-87	
3.3 Endereço: RUA IRMÃ TEREZITA, 154	3.4 Bairro: GUANABARA	
3.5 Município: CAMPANHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.400-000
3.8 Telefone(s): (35) 3261-1816	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Xororo	4.2 Área Total (ha): 6,3338		
4.3 Município/Distrito: CAMPANHA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.999	Livro: 02	Folha: 149	Comarca: CAMPANHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 459.924	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.588.968	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	6,3338
Total	6,3338
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,2800
Total	0,2800

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
453953	7588953	SAD-69	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	1,2668
Total					1,2668
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,2800	ha
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				34,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,2800	ha
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				34,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					0,2800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial					0,2800
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	454.263	7.586.865	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	Implantação de citricultura				0,2800
Total					0,2800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				40,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - Coord. geodésicas listadas no mapa

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do histórico:

1.1 Data da formalização: 07/05/2014

1.2 Data do pedido de informações complementares: 23/06/2014

1.3 Data de entrega das informações complementares: 16/07/2014

1.4 Data da emissão do parecer técnico: 12/08/2014

2. Do objetivo:

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca em aproveitamento de árvores isoladas no Sítio Xororó, município de Campanha.

3. Da caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio Xororó", está localizado no Município de Campanha /MG, possui área escriturada de 6,33 ha , correspondente a 0,21 módulos rurais do referido município e situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS84 X= 454.272 Y= 7.588.862.

No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia regular , reserva Legal da propriedade encontra-se regularizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha (AV-4-11.999 em 22/04/2013) em conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1888/13 sendo inscrita e validada no CAR sob o nº MG-3110509-4DBCEAD59326449B88CF36890D74256F3

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Campanha /MG possui 14,00% de sua cobertura com vegetação nativa sob domínio do Bioma da Mata Atlântica com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação e não possui áreas prioritárias para

Em vistoria "in loco" bem como análise técnica de documentos apresentados:

Ficou constatado que existe um pequeno remanescente vegetal nativo, com área de 0,28 ha, de vegetação nativa classificada como FLORESTA SEMIDECÍDUA SUBMONTANA em estágio inicial de regeneração natural e não apresentando sub-bosque visto que a área lindeira a mesma é composta por pastagem com Brachiaria decumbes sendo que a mesma invadiu o referido remanescente. As árvores isoladas estão dispersas por toda área de pastagem que será convertida em área para citricultura, atividade agrícola predominante na região, visto que a supressão das mesmas otimizará a área para a implantação da referida cultura, todas as árvores foram georreferenciadas e estão listadas no mapa da propriedade.

5. Da Conclusão

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental., com a supressão de 34 árvores isoladas bem como a supressão de vegetação nativa com 0,28 ha

Medida Compensatória

Em conformidade com o art. 6º, alínea "a" da Deliberação Normativa COPAM 114/08 o interessado fará o plantio de 850 mudas de espécies regionais na referida propriedade via Termo de Compromisso Unilateral anexado ao presente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de junho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 164/2014

Análise ao processo n.º 1002000274/14, que tem por objeto intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa em estágio inicial e supressão de indivíduos isolados.

Relatório

Foi requerido por LUIZ CARLOS SEVERINO DE ANDRADE., inscrito no CPF sob o nº 376.848.096-87, a autorização para intervenção ambiental através da supressão de 0,28ha de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração da tipologia semideídua submontana, bem como a supressão de 34 arvores nativas isoladas, para fins de construção de um galpão para armazenamento de insumos, localizado na propriedade da empresa, município de Pouso Alto, inscrita no CRI sob o nº. 18.410.

A propriedade possui reserva legal averbada junto ao cartório de registro de imóveis (fls. 03).

Os emolumentos foram recolhidos (fls. 27).

Houve a inscrição da propriedade junto ao CAR (fls. 16/21).
É relatório.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Semidecídua submontana em estágio Inicial de regeneração natural, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração, para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Quanto a supressão dos indivíduos isoladas, a Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008, a qual disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, inclusive dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE, estabelece a compensação mínima de 25:1.

Assim, não verifico óbice para a supressão pretendida.

Conclusão

Em face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando qualquer óbice a sua autorização. Nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, a competência para a autorização é da Comissão Paritária - COPA e o prazo de validade do DAIA, caso deliberado favoravelmente, deverá ser de 2 (dois) anos. Deverá ser recolhida a Taxa Florestal e reposição florestal quando da emissão do DAIA.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 25 de agosto de 2014



Área requerida

© 2014 Google
Image © 2014 CNES / Astrium

Google earth